



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**INSTITUI A SEMANA DE OLIMPIADAS
CULTURAIS NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anchieta a Semana de Olimpíadas Culturais.

Art. 2º- A Semana de Olimpíadas Culturais tendo em vista o mês de agosto, onde comemora-se o dia do estudante.

Art. 3º- A Semana de Olimpíadas Culturais será multicultural e deverá ser desenvolvida interdisciplinarmente, por cada Unidade de Ensino de acordo com seu projeto pedagógico.

Art. 4º- As diversas disciplinas escolares em conjunto poderão se unir para destacar, incentivar e implementar valores éticos, sociais e morais.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2020

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18/12/20
Nos termos do art. 82 da
"Lei Orgânica Municipal"

